



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**  
*Governo de todos*

ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

**LEI MUNICIPAL N. ° 1.575/2004.**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em observância ao disposto no inciso XV do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, autorizado a celebrar convênio com a COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG, inscrita no CGC sob o n.º 17.155.730/0001-64, com sede em Belo Horizonte, na Av. Barbacena, 1200.

**Parágrafo único** - O aludido convênio trata-se de cooperação técnica para ordenamento de plantio e compatibilização da arborização urbana com as redes de distribuição, que atenderá a parceria com a COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG e terá vigência até 31 de dezembro de 2004, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**Art. 2.º** - Para fazer face às despesas do presente convênio do Município de Conceição das Alagoas utilizará dotação do orçamento vigente.

**Art. 3.º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG. 16 de março de 2004.

**Felipe Mansur Neto**  
**PREFEITO MUNICIPAL**